DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 8952/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/5306/2015
PROTOCOLO	: 1574327
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	: DINACI VIEIRA MARQUES RANZI
CARGO DA ORDENADORA	: SECRETÁRIA MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CARTA CONTRATO N.º 64/2014
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: POLLO HOSPITALAR LTDA
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 67.519,42

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 64/2014, celebrado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá** e ***Pollo Hospitalar LTDA,*** objetivando a aquisição de material de consumo (procedimento) para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, com valor contratual no montante de R$ 67.519,42 (sessenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 132/2014 e a Ata de Registro de Preço n.º 08/2014, foram julgados regulares e legais através da **Decisão Singular DSG-G. MJMS – 5680/2015** (processo TC/MS 18072/2014). No mesmo sentido fora julgada a formalização do Contrato n.º 64/2014, através da **Decisão Singular – G. MJMS – 73/2017** (pp. 186/188).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 36262/2017 (pp. 191/194), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 16334/2018 (p. 195), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DA CARTA CONTRATO	R$	67.519,42
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	67.519,42
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	67.519,42
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	67.519,42

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 64/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF